

49.032/2021 - Apostilamento 01 - acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 5, acréscimo de 71% (setenta e um por cento) no acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo de 242% (duzentos e quarenta e dois por cento) no item 63, acréscimo 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 71, acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 87, acréscimo de 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 101, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 102, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 107, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 130. ASSINATURA: 17/11/2021

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2021.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**  
Prefeita Constitucional.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:FA49A882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE  
MONTEIRO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO e J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - EPP- CT Nº 49.4.36/2021 - Apostilamento 01 - acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 5, acréscimo de 71% (setenta e um por cento) no acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo de 242% (duzentos e quarenta e dois por cento) no item 63, acréscimo 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 71, acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 87, acréscimo de 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 101, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 102, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 107, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 130.

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2021.

**JOSÉ VALDECY DA SILVA**  
Superintendente da MONTRAN

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:24F5EB53

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 058/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Danielly Pamella Teixeira Barbosa

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, Equipe 02, unidade sediada no Posto de Saúde "Severina Farias Dantas" localizado no Bairro Limeira deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

**Valor:** R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 13.128,00 (treze mil, cento e vinte e oito reais) por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que não ultrapasse, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.  
**Vigência:** 16/11/2021 a 31/12/2021  
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.  
**Assinatura:** 16 de novembro de 2021.  
**Signatários:** Olivânio Dantas Remigio e Danielly Pamella Teixeira Barbosa

Publicado por:  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:444A5DB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 573/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 02 de março de 1999 e que entrou em exercício no cargo em 02 de março de 1999, a cada dia 02 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 707/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ARESMILDO FARIAS DE MACEDO, matrícula nº 0000504, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 13/12/2021 a 11/01/2022.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:69243510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 574/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 05 de maio de 1997 e que entrou em exercício no cargo em 05 de maio de 1997, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

por sua irrelevância, não causem prejuízo a Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes.”

Outrossim, forçoso reconhecer que a recorrida não traz, além de sua argumentação, elementos concretos que emprestem força probante ao que alega. Não obstante, é certo que, caso se verifique, concretamente, que a empresa vencedora descumpriu o Edital ao entregar o bem licitado em desconformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência do certame, esta sofrerá as implicações legais e a administração tomará as medidas cabíveis para a efetiva desclassificação da empresa.

Assim, nessa fase do certame, não basta alegar a existência formal de defeito, é imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, capaz de esvaziar a utilidade do procedimento e, especialmente, prejudicar o interesse público, o que, como já dito, não se configura no presente caso.

### III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas GESTAMP – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE e ENGED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME, mantendo-se habilitada a empresa ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI.

Monteiro (PB), 19 de novembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:4C8DA7A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 0.2.006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**, teve o seguinte vencedor a empresa **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA** - CNPJ: 11.724.567/0001-27, foi julgada vencedora com valor total de **R\$ 515.604,78** (Quinhentos e quinze mil seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Ficando em segundo lugar a empresa **JOTAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 40.065.143/001-04, com o valor de **R\$ 517.770,73** (Quinhentos e dezessete mil setecentos e setenta reais e setenta e três centavos), em terceiro lugar a empresa **RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** - CNPJ: 04.672.369/0001-00, com o valor de **R\$ 518.452,28** (Quinhentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), em quarto lugar a empresa **CONSTRUTORA APODI EIRELI** - CNPJ: 17.620.703/0001-15, com o valor de **R\$ 520.378,57** (Quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro – PB, 19 de Novembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:192ADD38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTE DE**  
**MONTEIRO**

### RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021 da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 19 de Novembro de 2021, Pág. 30, na descrição acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo de 242% (duzentos e quarenta e dois por cento) no item 63, acréscimo 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 71, acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 87, acréscimo de 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 101, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 102, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 107, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 130. **Leia Se** acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 63, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 72, acréscimo de 242% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 87, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 101, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 102, acréscimo de 12% (doze por cento) no item 107, acréscimo de 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 130.

Monteiro -PB, 19 de Novembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:7EBECFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021 da Prefeitura Municipal de Monteiro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 19 de Novembro de 2021, Pág. 29 e 30, na descrição acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo de 242% (duzentos e quarenta e dois por cento) no item 63, acréscimo 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 71, acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 87, acréscimo de 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 101, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 102, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 107, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 130. **Leia Se:** acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 63, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 72, acréscimo de 242% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 87, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 101, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 102, acréscimo de 12% (doze por cento) no item 107, acréscimo de 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 130.

Monteiro -PB, 19 de Novembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:9B7E34E0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00010/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS**